

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**GABINETE DA VEREADORA ANDREA ALVES DA SILVA**

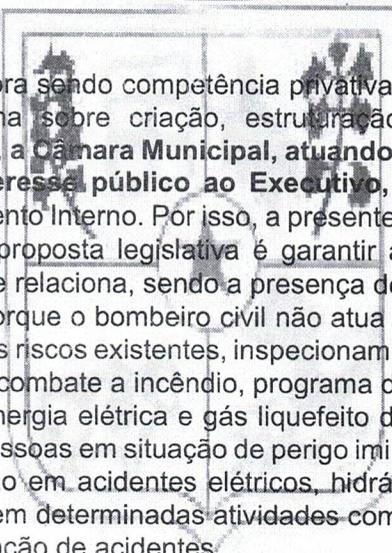
**INDICAÇÃO Nº 03/2021**

Senhores Vereadores,

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e, se aprovada, que envie ofício a(o) encaminhe ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti;

**INDICANDO-LHE:**

**“Que o Poder Executivo analise a viabilidade de instituição de lei Dispondo sobre a Criação da Equipes de Brigadas de Incêndio Profissional e Voluntária do Município de Juruti”**



**JUSTIFICATIVA:** Embora sendo competência privativa da Prefeita Municipal a iniciativa do projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal, a **Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação**, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. Por isso, a presente INDICAÇÃO ao Poder Executivo se justifica, pois o objetivo da proposta legislativa é garantir a segurança aos munícipes que utilizam os estabelecimentos que relaciona, sendo a presença de bombeiros em eventos públicos ou privados muito importante, porque o bombeiro civil não atua apenas na prevenção e combate a incêndio, mas também avalia os riscos existentes, inspecionam periodicamente os equipamentos de proteção e equipamentos de combate a incêndio, programa de plano de combate e abandono, interrompe o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro, atua no resgate de pessoas em situação de perigo iminente, emergência pré-hospitalar, salvamento aquático, intervenção em acidentes elétricos, hidráulicos e com produtos químicos, prevenção e acompanhamento em determinadas atividades como solda, enfim, atua em diversas atividades relacionadas à prevenção de acidentes.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências aprovem esta Indicação à Chefe do Executivo Municipal, como medida de interesse público da municipalidade, encaminhando juntamente à presente indicação a minuta de Projeto de Lei para essa finalidade.

Juruti/PA, 16 de março de 2021.

**ANDREA ALVES DA SILVA**  
VEREADORA MUNICIPAL